

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

Protocolado em:

PL - 219/2021 30/11/2021 10:40

DISPONIBILIZADO EM:
30/Novembro/2021

APROVADO POR
UNANIMIDADE NA SESSÃO
DE:

09/12/2021

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente, Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

Submetemos à apreciação e votação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei anexo, que concede reposição das perdas inflacionárias aos vencimentos e salários dos servidores públicos municipais em atividade e de proventos de aposentadoria e pensão aos segurados do Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor (FAPS) da Câmara Municipal de Caxias do Sul, referente ao período de 2021.

A presente reposição das perdas inflacionárias atende os mesmos termos do Projeto de Lei, de autoria do Poder Executivo, que concede reposição das perdas inflacionárias aos vencimentos e salários aos servidores públicos municipais em atividade e de proventos de aposentadoria e pensões aos segurados do Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor (FAPS) e dá outras providências, e será correspondente ao acumulado do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do exercício de 2021.

A reposição das perdas inflacionárias aqui proposta respeita o disposto na Constituição Federal e os dispositivos da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Crendo serem dispensáveis maiores considerações a respeito da presente proposição, esperamos contar com o apoio dos Nobres Pares desta Casa para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Caxias do Sul, 26 de novembro de 2021; 146º da Colonização e 131º da Emancipação Política.



VELOCINO JOÃO UEZ	
Presidente	
ELISANDRO FIUZA GONÇALVES 1ª Vice-Presidente	JOSE PASCUAL DAMBROS 2º Vice-Presidente
1 vice-fresidente	2 vice-i i esidente
MARISOL SANTOS	FELIPE GREMELMAIER
1ª Secretária	2º Secretário



PROJETO DE LEI nº 219/2021

LEI N°, DE, DE DE

Concede reposição das perdas inflacionárias aos vencimentos e salários dos servidores públicos municipais em atividade e de proventos de aposentadoria e pensões aos segurados do Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor (FAPS) da Câmara Municipal de Caxias do Sul, referente ao período de 2021.

- Art. 1º É concedida a reposição das perdas inflacionárias de vencimentos e salários aos servidores públicos municipais em atividade e de proventos de aposentadoria e pensão aos segurados do Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor (FAPS) da Câmara Municipal de Caxias do Sul, referente ao período de 2021, a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2022.
- Art. 2º O percentual de reposição das perdas inflacionárias será correspondente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado no exercício de 2021, a ser calculado sobre o montante dos vencimentos do mês de dezembro de 2021.
- Art. 3º Fica excetuado da presente Lei todo e qualquer contrato de prestação de serviços, obras ou similares que tenham normas próprias, estabelecidas por instrumentos específicos, editais e correlatos.

Parágrafo único. Excetuam-se, ainda, da presente Lei os aposentados e pensionistas abrangidos pelo art. 15 da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004.

- Art. 4° As funções gratificadas são reajustadas conforme estabelecido no art. 2° desta Lei.
- Art. 5° As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.
 - Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caxias do Sul, em



PREFEITO MUNICIPAL